



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 893, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Altera a redação do caput do art. 3.º da Lei n.º 817 de 8 de agosto de 2022 – que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo, para fixar o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** O *caput* do art. 3.º da Lei n.º 817 de 8 de agosto de 2022 que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º- O valor unitário do auxílio previsto nesta Lei será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), limitado a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.”*

**Art. 2.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2025.

São Sebastião do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo  
Prefeito Municipal